

DECRETO Nº 1470, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ABERTURA POR FONTE DE DESTINAÇÃO DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **e considerando o disposto no artigo 4º, letra e, da Lei Municipal nº 1176, de 28 de novembro de 2014.**

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desdobrar a dotação orçamentária por destinação de recurso no valor de R\$ 103.800,00 (Cento e três mil e oitocentos reais), destinados a reforçar itens da dotação orçamentária.

02.00.00 – Poder Executivo

02.01.00 – Executivo Municipal

02.01.02 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

04.244.0003.2003 – Manut. Do Fundo Social de Solidariedade

3190.13 – Obrigações Patronais (1)

R\$ 1.100,00

02.03.00 – Depto. Educ., Cult., Turismo, Esporte e Lazer

02.03.03 – FUNDEB – Magistério Ensino Fundamental

12.368.0006.2006 – Manut. Prof. Magist. Ens. Fundam. – FUNDEB

3190.13 – Obrigações Patronais (2)

R\$ 35.000,00

02.03.05 – FUNDEB – Magistério Ensino Infantil

12.368.0008.2008 – Manut. Prof. Magist. Ens. Infantil – FUNDEB

3190.13 – Obrigações Patronais (2)

R\$ 3.500,00

02.03.07 – Manutenção das Ativ. Do Ensino Fundamental

12.361.0010.2010 – Manut. Fundo Mun. Ensino Fundamental

3190.13 – Obrigações Patronais (1)

R\$ 9.000,00

02.03.10 – Manutenção do Ensino Infantil

12.365.0011.2011 – Manut. Das Atividades do Ensino Infantil

3190.13 – Obrigações Patronais (1)

R\$ 4.500,00

02.04.00 – Departamento de Saúde

02.04.02 – Manut. Das Unidades Básicas de Saúde

10.301.0016.2019 – Manut. Do Programa de Atenção Básica

3190.13 – Obrigações Patronais (1)

R\$ 31.000,00

10.305.0016.2018 – Vigilância em Saúde

3190.13 – Obrigações Patronais (1)

R\$ 2.000,00

02.04.03 – Manut. Da assist. Hospitalar Ambulatorial

10.302.0017.2020 – Progr. De Assist. Hosp. E Ambulatorial

3190.13 – Obrigações Patronais (1)

R\$ 16.000,00

02.06.00 – Departamento de Assistência Social

02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social



08.244.0019.2022 – Manutenção do Departamento Social
3190.13 – Obrigações Patronais (1) R\$ 1.700,00

Total R\$ 103.800,00

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo

02.01.00 – Executivo Municipal

02.01.02 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

04.244.0003.2003 – Manut. Do Fundo Social de Solidariedade

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1) R\$ 1.100,00

02.03.00 – Depto. Educ., Cult., Turismo, Esporte e Lazer

02.03.03 – FUNDEB – Magistério Ensino Fundamental

12.368.0006.2006 – Manut. Prof. Magist. Ens. Fundam. FUNDEB

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (2) R\$ 35.000,00

02.03.05 – FUNDEB – Magistério Ensino Infantil

12.368.0008.2008 – Manut. Prog. Magist. Ens. Infantil – FUNDEB

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (2) R\$ 3.500,00

02.03.07 – Manutenção das Ativ. Do Ens. Fundamental

12.361.0010.2010 – Manut. Fundo Mun. Ensino Fundamental

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1) R\$ 9.000,00

02.03.10 – Manutenção do Ensino Infantil

12.365.0011.2011 – Manut. Das Atividades do Ensino Infantil

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1) R\$ 4.500,00

02.04.00 – Departamento de Saúde

02.04.02 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

10.301.0016.2019 – Manut. Do Programa de Atenção Básica

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1) R\$ 31.000,00

10.305.0016.2018 – Vigilância em Saúde

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1) R\$ 2.000,00

02.04.03 – Manutenção da Assistência Hospitalar Ambulatorial

10.302.0017.2020 – Manut. Progr.de Assist. Hosp. E Ambulatorial

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1) R\$ 16.000,00

02.06.00 – Departamento de Assistência Social

02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0019.2022 – Manutenção do Departamento Social

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1) R\$ 1.700,00

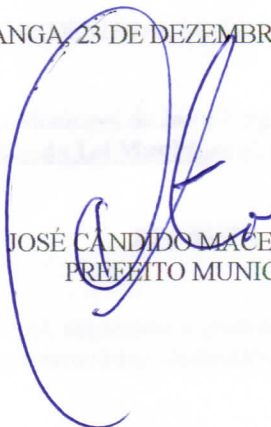
Total R\$ 103.800,00



[Handwritten signatures in blue ink]

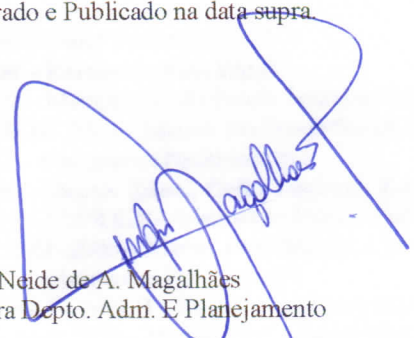
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

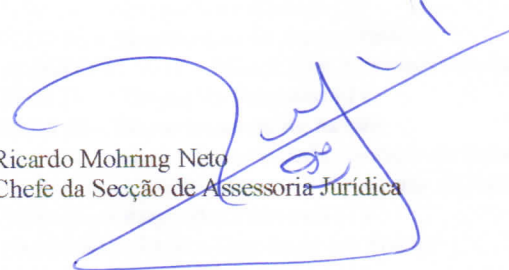


JOSÉ CANDIDO MACEDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra



Vânia Neide de A. Magalhães
Diretora Depto. Adm. E Planejamento



Ricardo Mohring Neto
Chefe da Secção de Assessoria Jurídica

